



PREFEITURA DE  
**ORLÂNDIA**

[orlandia.sp.gov.br](http://orlandia.sp.gov.br)

# JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Terça-feira, 04 de janeiro de 2022 · Distribuição Eletrônica · Ano 2022 · Edição nº 1243

Publicação Oficial do Município de Orlandia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014

## SAÚDE MENTAL É ESSENCIAL!



**01/01**  
Janeiro Branco  
Saúde Mental



Prefeitura de  
**ORLÂNDIA**  
Cuidando da cidade, cuidando de você

[WWW.ORLANDIA.SPGOV.BR](http://WWW.ORLANDIA.SPGOV.BR)

## CREAS-Orlândia recebeu nova pintura e construção de sala



O Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, na cidade de Orlândia, localizado na Rua 10, nº 1025, recebeu uma nova pintura e a construção de uma nova sala, oferecendo melhores condições aos funcionários e às famílias atendidas.

O CREAS é uma unidade pública da política de Assistência Social. Tem como público-alvo as famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos, como: violência física, psicológica e negligência; violência sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; situação de rua; abandono; trabalho infantil; discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia; descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família em decorrência de violação de direitos; cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes, entre outras.

## Projeto Tênis em Orlândia



A Prefeitura de Orlândia através da Secretaria Municipal de Esportes, disponibiliza à população, principalmente às crianças e adolescentes, mais de 10 modalidades esportivas, com aulas totalmente gratuitas, em diversos bairros da cidade.

Dentre elas está o Projeto Tênis, realizado na Quadra de Esporte da Avenida G, no Jardim das Flores. As aulas são ministradas às segundas e quartas-feiras, no período da manhã, a partir das 8h30 e no período da tarde, a partir das 14h.

Para as aulas o aluno tem disponibilizado sem nenhum custo os materiais para treino (raquetes e bolas).

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 28.603  
DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

“RETIFICA a portaria de Nº 28.601 de 03 DE JANEIRO DE 2022, onde PRORROGA ACESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SRA. ANDRÉIA FERREIRA DA SILVA, SR. JEAN LOPES LEPRE E SR. ANDRÉ LUÍS RODRIGUES SOARES DE ALBERGARIA, NO PERÍODO DE 02.01.2021 À 31.12.2022”.

**PORTARIA Nº 28.604  
DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

“RETIFICA a portaria de Nº 28.166 de 17 DE MAIO DE 2021, onde EXONERA por aposentadoria, o SR. JOSÉ LUÍS PETA, do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA B”.

**PORTARIA Nº 28.605  
DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

“RETIFICA a portaria de Nº 28.167 de 17 DE MAIO DE 2021, onde EXONERA, a pedido, a SRA. ALESSANDRALIMA ROQUE, do cargo de provimento efetivo de INSPETORA DE ALUNOS”.

**PORTARIA Nº 28.606  
De 04 de Janeiro de 2021**

*“Prorroga o prazo de validade do Concurso Público nº 01, de 04 de Setembro de 2019, de Provas e Títulos destinados ao preenchimento de vagas do quadro de servidores e formação de cadastro de reserva – Edital nº 01/2019”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orândia; e

CONSIDERANDO, o que dispõe o artigo 37, inciso III, da Constituição Federal: “... O prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período”;

CONSIDERANDO, o que dispõe o item 17.6 do Edital nº 01/2019: “... A validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado ma vez, por igual período, sendo que todas as vagas ofertadas serão preenchidas durante o prazo de validade descrito”;

CONSIDERANDO, que o Concurso Público nº 01/2019, foi homologado em 08 de Janeiro de 2020 (Jornal Oficial de Orândia – Nº 770 – Página 1);

**RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar, por mais 02 (dois) anos, a partir de 08 de Janeiro de 2022, o prazo de validade do Concurso Público nº 01/2019 de Provas e Títulos destinados ao preenchimento de vagas do quadro de servidores e formação de cadastro de reserva.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 04 de Janeiro de 2021.

DR. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

**Atos Administrativos****Convênios****ERRATA DE PUBLICAÇÃO****Aviso de Retificação do Extrato da Justificativa de Dispensa de Chamamento Público**

Na publicação no Jornal Oficial de Orândia, do dia 21 de outubro de 2021, pág. 02, Publicação número 1197, segunda coluna, onde se lê: “OBJETO PROPOSTO:- Celebração de parceria para o exercício de 2021, para execução em regime de mútua cooperação, através de Repasse do Governo Federal oriundo de Programação de Investimento do Ministério do Desenvolvimento Social – Emenda Parlamentar – Número da Programação: 353430220210002, Funcional Programática nº. 08.244.5031.219G.0035, do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade destinada ao desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização do serviço, promovendo atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares, com intuito de possibilitar a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida. VALOR TOTAL DO REPASSE: Repasse Federal – Fundo a Fundo: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).PERÍODO:- Exercício de 2021. TIPO DA PARCERIA:- Termo de Colaboração. JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA:- A cogestão como forma de participação da Organização da Sociedade Civil no processo de planejamento, organização, coordenação e execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares; A APAE vem há anos desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público de maneira satisfatória; A atividade objeto do Plano de Trabalho é de natureza singular e essencial, sendo a referida organização única do Município que desenvolve a atividade proposta; A paralisação e/ou a descontinuidade da oferta do serviço pela entidade resultará em graves prejuízos inestimáveis aos usuários e seus familiares; A APAE é qualificada como organização da sociedade civil sem fins lucrativos, dedicada a ofertar serviços para pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares, conforme prevê a Resolução nº 109, de 11 de novembro de

2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, estando inscrita no CMAS e credenciada pelo órgão gestor da respectiva política. A referida organização cumpre cumulativamente os requisitos do art. 2º da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – Conselho Nacional de Assistência Social, se aplicando nesse caso, a hipótese de dispensa de chamamento público de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei Federal 13.019/2014, uma vez que o objeto do plano de trabalho é a prestação de serviços regulamentados e a descontinuidade da oferta pela organização apresenta dano mais gravoso à integridade do usuário, conforme art. 3º da referida Resolução. Referida parceria terá prazo de vigência de 01 (cinco) ano, conforme previsão orçamentária anual, bem como poderá ser rescindido por ambas as partes. O Município de Orlandia/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria para o exercício de 2021, através de TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORLÂNDIA. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Orlandia, situada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlandia/SP, no horário das 09 às 16 horas, ou requerido pelo e-mail [convênios@orlandia.sp.gov.br](mailto:convênios@orlandia.sp.gov.br). Na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Orlandia, endereçada a Comissão de Seleção instituída através da Portaria nº 27.189, de 06 de abril de 2020.

LEIA-SE: “OBJETO PROPOSTO:- Celebração de parceria para o exercício de 2022, para execução em regime de mútua cooperação, através de Repasse do Governo Federal oriundo de Programação de Custeio do Ministério do Desenvolvimento Social – Emenda Parlamentar – Número da Programação: 353430220210002, Funcional Programática nº. 08.244.5031.219G.0035, do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade destinada ao desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização do serviço, promovendo atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares, com intuito de possibilitar a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida.

VALOR TOTAL DO REPASSE: Repasse Federal – Fundo a Fundo: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). PERÍODO:- Exercício de 2022. TIPO DA PARCERIA:- Termo de Colaboração. JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA:- A cogestão como forma de participação da Organização da Sociedade Civil no processo de planejamento, organização, coordenação e execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com

deficiência intelectual e múltipla e seus familiares; A APAE vem há anos desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público de maneira satisfatória; A atividade objeto do Plano de Trabalho é de natureza singular e essencial, sendo a referida organização única do Município que desenvolve a atividade proposta; A paralisação e/ou a descontinuidade da oferta do serviço pela entidade resultará em graves prejuízos inestimáveis aos usuários e seus familiares; A APAE é qualificada como organização da sociedade civil sem fins lucrativos, dedicada a ofertar serviços para pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares, conforme prevê a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, estando inscrita no CMAS e credenciada pelo órgão gestor da respectiva política. A referida organização cumpre cumulativamente os requisitos do art. 2º da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – Conselho Nacional de Assistência Social, se aplicando nesse caso, a hipótese de dispensa de chamamento público de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei Federal 13.019/2014, uma vez que o objeto do plano de trabalho é a prestação de serviços regulamentados e a descontinuidade da oferta pela organização apresenta dano mais gravoso à integridade do usuário, conforme art. 3º da referida Resolução. Referida parceria terá prazo de vigência de 01 (cinco) ano, conforme previsão orçamentária anual, bem como poderá ser rescindido por ambas as partes.

O Município de Orlandia/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria para o exercício de 2022, através de TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORLÂNDIA. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Orlandia, situada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlandia/SP, no horário das 09 às 16 horas, ou requerido pelo e-mail [convênios@orlandia.sp.gov.br](mailto:convênios@orlandia.sp.gov.br). Na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Orlandia, endereçada a Comissão de Seleção instituída através das Portarias nsº 27.189, de 06 de abril de 2020 e 28.441, de 13 de outubro de 2021.

Orlandia, 04 de janeiro de 2022.

## Licitações e Contratos

### Pregão

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que foi designada nova data para abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2021. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL. A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às 09:00 horas do dia 21/01/2022, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 06/01/2022. Orlandia, SP, 04 de Janeiro de 2022. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que foi designada nova data para abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2021. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL. A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às 14:00 horas do dia 21/01/2022, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 06/01/2022. Orlandia, SP, 04 de Janeiro de 2022. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

### Outros atos

Orlândia-SP, 04 de Janeiro de 2022.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO: RESCISÃO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE EVENTUAIS PENALIDADES LEGAIS E CONTRATUAIS – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS n.º 064/2021 (Aquisição de materiais médicos hospitalares e produtos de enfermagem para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS)).

RECORRENTE: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ n.º 49.228.695/0001-52.

DESPACHO

1. Autos conclusos nesta data para análise e decisão.
2. CONSIDERANDO o parecer jurídico (fls. 53-56), emitido pela Consultoria Jurídica do Município, o qual adoto como razão de decidir, DECIDO pela TOTAL IMPROCEDÊNCIA do recurso administrativo interposto pela RECORRENTE.

3. A seguir:

- Publique-se esta decisão na imprensa oficial.
- Instaure-se processo administrativo, em face da empresa LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, visando à aplicação de eventuais penalidades legais e obrigacionais, nos termos da cláusula quinta (das sanções por inadimplemento), em virtude de inexecução.

CUMPRA-SE, nos termos da lei.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

## ORLÂNDIA PREV

### Atos Oficiais

#### Portarias

#### **PORTARIA N.º 0420 /2022 De 04 de Janeiro de 2022.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor Sr. Nestor Valim.”

#### **PORTARIA N.º 0421 /2022 De 04 de Janeiro de 2022.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Sra. Raquel Dias Pereira de Sousa.”

#### **PORTARIA N.º 0422 /2022 De 04 de Janeiro de 2022.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor Sr. Josué Pereira dos Santos.”

#### **PORTARIA N.º 0423 /2022 De 04 de Janeiro de 2022.**

“Dispõe do benefício de pensão por morte aos Senhores Carlos César Rubin e Rodrigo César Rubin, em razão do falecimento da servidora Andréa Aparecida Rubin ”

# DENGUE TAMBÉM MATA



PREVENIR  
NÃO É OPÇÃO,  
É OBRIGAÇÃO!

RECEBA BEM OS AGENTES  
DE SAÚDE NA SUA CASA!

FIQUE ATENTO  
AOS SINTOMAS:



Febre alta



Dor de cabeça



Dor no fundo  
dos olhos



Extremo  
cansaço



Náuseas e  
vômitos



Prefeitura de

**ORLÂNDIA**

Cuidando da cidade, cuidando de você

**IMPrensa Oficial do Município****PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Prefeitura Municipal de OrLândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro – CEP: 14620-000 (16) 3820-8000

**PREFEITO MUNICIPAL:**

Sergio Augusto Bordin Junior

**VICE-PREFEITO:**

José Henrique Orsi

Presidente do Fundo Social de Solidariedade:  
Gisele Costa Cardoso Bordin

**SECRETARIAS MUNICIPAIS****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Flaviano Donizete Ribeiro

Endereço: **Praça dos Imigrantes, s/n, (anexo a Biblioteca) - Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Welson Renato Bertaci

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Michele Ruffo Ribeiro Junqueira

Endereço: **Rua 1, nº 15, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

Ediclelson de Oliveira

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Zilda das Dores Melo Silva

Endereço: **Rua 3, nº 565, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

Paulo Vianna

Endereço: **Praça Homero Vieira, s/nº, Jardim Servidores**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**

Luis Gustavo Chaves Zordan

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA URBANA**

Leonardo Donizeti Alves

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

José Inácio Dantas Filho

Endereço: **Rua 3, nº 1685, Jardim Nova OrLândia**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**

Fábio Polimeno Benedicto

Endereço: **Avenida 10, nº 271, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA**

Fabiane Costa Cardoso

Endereço: **Avenida 2, nº 171, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**CÂMARA MUNICIPAL**

Câmara Municipal de OrLândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro – CEP: 14620-000

(16) 3826-1658

Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 17:30 horas

**PRESIDENTE**

Murilo Santiago Spadini

**1º SECRETÁRIA**

Marcia Lucia Belato

**2º SECRETÁRIO**

Rodrigo Guilherme Colozio Paixao

**VEREADORES**

Daniel Gaioto Aniceto

Jorge Gabriel Grasi

Jose Carlos Barbosa

Luiz Carlos Vilarim

Marcia Lucia Belato

Max Leonardo Define Neto

Murilo Santiago Spadini

Rodrigo Guilherme Colozio Paixao

Sebastião Atílio da Silva

**Jornal Oficial do Município de OrLândia**

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de OrLândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014

Prefeitura Municipal de OrLândia/SP – CNPJ  
45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos  
e-mail: comunicacao@orlandia.sp.gov.br  
site: www.orlandia.sp.gov.br  
(16) 3820-8005